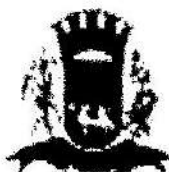


ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

OUTUBRO/2023



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 333

DATA: 24/10/2023

**CREDOR:** GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
**DOTAÇÃO:**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0101 - CAMARA BAIXA GRANDE  
**AÇÃO:** 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
**ELEMENTO DESPESA:** 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
**FONTE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
**BASE LEGAL:** 30 - Inexigível, Art. 25, inciso II Lei 8.666/93  
**Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO:** 10  
**Nº EMPENHO:** 21

**VALOR BRUTO:** 9.328,00  
**VALOR DAS DEDUÇÕES:** 447,74  
**VALOR LÍQUIDO:** 8.880,26

HISTÓRICO DO EMPENHO

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Banco do Brasil S.A.	381101	CAMARA MUN.VER.B.GRANDE	31928	8.880,26



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Processo de Pagamento Orçamentário**

OUTUBRO/2023

Processo Pagamento: **333** Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 24/10/2023

**FORNECEDOR**

**Nome:** GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL **CNPJ/CPF:** 07602453000137  
**Endereço:** CEO Salvador Shopping, Edifício Nova Torque, Salas 1601 **Compl:** lado ímpar  
**Bairro:** Caminho das Árvores **Cidade:** Salvador **UF:** BA  
**E-mail:** financeiro@gradusnet.com.br **Telefone:** (71)32726-61 **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 0101 CAMARA BAIXA GRANDE  
**Função:** 01 Legislativa  
**SubFunção:** 031 Ação Legislativa  
**Programa:** 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
**Ação:** 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
**Natureza Despesa:** 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
**SubElemento:** 33903401 Outros Despesas de Pessoal - Terceirização - Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Marcador:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**IdUso:** 0  
**IDoc:** 0  
**Ind. Result. Prim.:** 0  
**SubFonte:** 0  
**Centro Custo:**

**Licitação:** Nº 003/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
21	16/01/2023	37.312,00	9.328,00	27.984,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

**HISTÓRICO DO PAGAMENTO**

PAGAMENTO RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. - REF A OUTUBRO/2023 - NF 10552

Liquidações(Nº - Data)	Valor
10 - 23/10/2023	9.328,00
Retenção	Valor
21882010403-IRRF SOBRE SOBRE FATURAS OU NOTAS FISCAIS - PESSOA JURÍDICA	447,74

NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS

<b>Total Retido:</b>	<b>447,74</b>
<b>Total Liquido:</b>	<b>8.880,26</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Processo de Pagamento Orçamentário**

OUTUBRO/2023

Data: 24/10/2023

Conta: 381101 - CAMARA MUN.VER.B.GRANDE

Autorização de Débito: 31928

WERLISSON OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GILMAR NASCIMENTO MATOS  
TESOUREIRO Mat.35

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento**

OUTUBRO/2023

Nota de Liquidação: 10

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/10/2023

**FORNECEDOR**

**Nome:** GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL **CNPJ/CPF:** 07602453000137  
**Endereço:** CEO Salvador Shopping, Edifício Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, 2539 **Compl:** lado ímpar  
**Bairro:** Caminho das Árvores **Cidade:** Salvador **UF:** BA  
**E-mail:** financeiro@gradusnet.com.br **Telefone:** (71)32726-61 **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 0101 CAMARA BAIXA GRANDE  
**Função:** 01 Legislativa  
**SubFunção:** 031 Ação Legislativa  
**Programa:** 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
**Ação:** 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
**Natureza Despesa:** 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
**SubElemento:** 33903401 Outros Despesas de Pessoal – Terceirização – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**Marcador:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**IdUso:** 0  
**IDoc:** 0  
**Ind. Result. Prim.:** 0  
**SubFonte:** 0  
**Centro Custo:**

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
21	16/01/2023	37.312,00	9.328,00	27.984,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

PAGAMENTO RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. - REF A OUTUBRO/2023 - NF 10562

Documento	Valor
Nota Fiscal ( 10552 / Série: NFS / UF: BA / Emissão: 23/10/2023 )	9.328,00

**SUBEVENTO**

46 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Retenção	Valor
21882010403-IRRF SOBRE SOBRE FATURAS OU NOTAS FISCAIS - PESSOA JURÍDICA	447,74

NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS

<b>Total Retido:</b>	<b>447,74</b>
<b>Total Líquido:</b>	<b>8.880,26</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento**

**OUTUBRO/2023**

**Nota de Liquidação: 10**

**Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**Data: 23/10/2023**

**Data: 23/10/2023**

**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

**LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO Mat.2**

**CRISTIANO SILVA PAMPONET**  
**CONTROLADOR INTERNO Mat.34**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO  
Baixa Grande - BA  
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

**Nota de Empenho**  
JANEIRO/2023

Nota de Empenho **21**

Tipo: Global

Data: 16/01/2023

**FORNECEDOR**

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
CNPJ/CPF: 07602453000137  
Endereço: CEO Salvador Shopping, Edifício Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, 2539 Compl: lado ímpar  
Bairro: Caminho das Árvores Cidade: Salvador UF: BA  
E-mail: financeiro@gradusnet.com.br Telefone: (71)32726-61  
PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:  
Pix:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS  
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
Natureza Despesa: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização  
SubElemento: 33903401 Outros Despesas de Pessoal - Terceirização - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
IdUso: 0  
IDoc: 0  
Ind. Result. Prim.: 0  
SubFonte: 0  
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
004 / 2023		Global	200.000,00	20.000,00	180.000,00

**HISTÓRICO**

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21295 - ASSESSORIA CONTÁBIL	UND	1,0000	20.000,0000	20.000,0000

VINTE MIL REAIS

20.000,00

Emitido em 16/01/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



**ESTADO DA BAHIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO  
Baixa Grande - BA  
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

**Nota de Empenho**  
JANEIRO/2023

Nota de Empenho 21

Tipo: Global

Data: 16/01/2023

WERLISSON OLIVEIRA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8



GREICEQUELE DA CRUZ BRITO OLIVEIRA  
ASSESSOR DE PRESIDENTE Mat.37



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00010552**

Data e Hora de Emissão:  
**23/10/2023 10:34:53**

Código de Verificação:  
**TEU7CAD7**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ  
**07.602.453/0001-37**

Inscrição Municipal  
**262.349/001-45**

Nome/Razão Social

**GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**

Endereço

**Ave Yancredo Neves 2539 , CD-CEO TORRE NOVA 10 RQUE - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP:**

**41920-021 - BA**

**financeiro@gradusnet.com.br**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**BAIXA GRANDE CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ

**13.232.786/0001-46**

Inscrição Municipal

Endereço

**AVE DOIS DE JULHO 817 CENTRO - Baixa Grande - CEP: 44620-000/BA**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2023, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

\* RETENÇÕES: IRRF (4,8%) - R\$ 447,74

\* VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.721,02 (18,45% - IBPT) LEI 12.741/2012

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$9.328,00**

CNAE

**6020301 - Atividades de contabilidade**

Item da Lista de Serviços

**01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	9.328,00	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	447,74	0,00	0,00	8.880,26

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006

- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais

- COMPETÊNCIA: 10/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

*Szalvita Rosa Silva MAT 33*





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

D.A.M. ( Documento de Arrecadação Municipal ) - **EVENTUAL**

Vencimento: 29/10/2023

07602453000137

D.A.M. nº : 70008066-23

GRADUS-ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

Tributo: IRRF

RUA ALCEU AMOROSO LIMA,

Nº: 470

Emissão: 24/10/2023

SALAS 1208/09

- CAMINHO DAS ÁRVORES

- SALVADOR - BAHIA

EXERCÍCIO	1113.03.11	1113.03.11	1910.01.00	1910.05.00	1910.03.00	1910.04.00	1990.01.00	TOTAL
	VL.ORIGINAL	A.MONETÁRIA	MULTA MORA	JUROS MORA	MULTA FORMAL	MULTA CONT	ENC. LEGAL	
2023 / 10	447,74							447,74
<b>DESCONTO ATÉ:</b>								
<b>TOTAIS</b>	447,74	0,00	0,00	0,00			0,00	447,74
PAGAMENTO DE IRRF DA NOTA FISCAL Nº 00010562								

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Operador: MICAEL

( VIA CONTRIBUINTE )



BANCO DO BRASIL

001 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

NOME GRADUS-ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL				Nº IDENTIFICAÇÃO 70008066-23	
DATA DE VALIDADE 29/10/2023	DATA DE EMISSÃO 24/10/2023	INSCRIÇÃO / CGA 07602453000137		EXERCÍCIO	VENCIMENTO 29/10/2023
COD. REC/TRIBUTO 1113.03.11	RECEITA/TRIBUTO IRRF	PARCELA		VALOR	447,74
MOEDA REAL	QTDE MOEDA	VALOR DA UNIDADE PAGTO		CORREÇÃO	0,00
ENDEREÇO RUA ALCEU AMOROSO LIMA, Nº: 470 CAMINHO DAS ÁRVORES SALAS 1208/09 41820-770 SALVADOR - BAHIA UF: BA				MULTA	0,00
				JUROS	0,00
				DESCONTO	
				TOTAL	447,74

816000000041 477404112021 310297000807 662300000004

VIA - BANCO

Pague com o PIX:





**Gradus Assessoria e Consultoria Contábil**

Av. Tancredo Neves, 2539, Caminho das Árvores  
CEO Salvador Shopping, Ed. Nova Iorque, Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616  
Salvador – Bahia - CEP: 41.820-021  
(71) 3272-6614 administracao@gradusnet.com.br

**DADOS FINANCEIROS**

**GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**

**CNPJ: 07.602.453/0001-37**

**PIX: financeiro@gradusnet.com.br**

**BANCO DO BRASIL**

**AG: 2976-9**

**C/C: 31928-7**

**BANCO BRADESCO**

**AG: 1425-7**

**C/C: 0014000-7**

**BANCO SANTANDER**

**AG: 4109-7**

**C/C: 13.002.672-7**

**BANCO DAYCOVAL – Nº 707**

**AG: 0001**

**C/C: 000733014-8**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**NOME: GRADUS ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES  
CNPJ: 07.602.453/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta. Referir-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

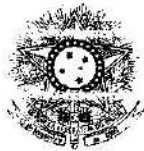
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:40 do dia 30/05/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **074A.0E32.3319.0707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.453/0001-37

Certidão nº. 30952209/2023

Expedição: 29/06/2023, às 12:41:49

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE  
SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**07.602.453/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no ALO 01/2022 da CGJ, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRE**

**Inscrição:** 07.692.452/0001-27  
**Razão Social:** GRADUS ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES  
**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 2539 SALA 1601 A 160 5E / CAMINHO DAS  
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707370343639037

Informação obtida em 02/10/2023 08:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235514915

RAZÃO SOCIAL	
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.602.453/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.ssfaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal do Salvador - PMS**  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES  
CNPJ: 07.602.453/0001-37  
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 2500 - CAMINHO DAS ÁRVORES,  
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - CD CEO TORRE NOVA IO QUE SALA 1601  
A 1605 E 1613 A 1616  
Número da Certidão: 304080

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS

Certidão emitida às 09:38:00 horas do dia 30/08/2023.

Válida até dia 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **3D69.7E7A.7529.D02D.A55E.1106.CCB0.A93F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**TÉCNICOS JURÍDICOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 005/2023**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **Câmara Municipal de Baixa Grande**, e a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49**, situada a Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº 1.096 – Centro, Baixa Grande/BA, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o Vereador, Senhor **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, do outro lado como **CONTRATADO** a Empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, situada AV TANCREDO NEVES N.º 2539, COND CEO SALVADOR SHOPPING EDIF TORRE NOVA IORQUE SALA 1601 A 1606, **CNPJ nº. 07.602.453/0001-37**, representada pelo Senhor **JOSÉ INÁCIO SOARES NETO**, brasileiro, divorciado, com endereço profissional Av. Tancredo Neves, nº 2530, Edif. Empresarial CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 a 1606, Caminho das Árvores, na cidade do Salvador, Bahia, portador do **CRC/BA 037404-O-2**, têm justos e contratados a saber mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, planejamento, orçamento e gestão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas constam na proposta comercial, anexada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, que independente de transcrição integram de forma indissociável o presente contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**a) DA CONTRATANTE:**

- Definir precisamente o objeto deste contrato, priorizando os serviços em função dos recursos alocados para esta finalidade;
- Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços e
- Oferecer estrutura e condições para realização dos Serviços.

**b) DO CONTRATADO:**

- Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Atender e assumir todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
- Facilitar a fiscalização da Contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
- Obrigar-se a aumentar a quantidade e os tipos de equipamentos utilizados, bem como o número de integrantes da equipe técnica, jurídicos e administrativos, quando se fizer necessário, desde que sem ônus para a contratante;
- Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar do processo referente a este contrato;
- Nos preços propostos deverão ser considerados os custos para a perfeita execução de todos os serviços, se houver a exigência prévia.
- Aceitar as demais condições de execução e rescisão de contratos previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em especial os artigos 69, 76, 77, 78, 79 e 80.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o preço global no valor de **R\$ 121.264** (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais), a ser pago pelo CONTRATANTE através de **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 9.328,00** (nove mil e trezentos e vinte e oito reais), cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês, e **01 (uma)** parcela de **R\$ 9.328,00** vencível no mês de dezembro/2023, referente a todos os procedimentos para elaboração e levantamento do balanço do exercício.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

§ 1º. Os pagamentos acima referidos serão efetuados à Contratada, através de depósito em conta corrente da mesma.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere o § 1º desta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia, à conta da seguinte programação:

<b>Órgão/Unidade:</b>	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
<b>Atividade:</b>	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
<b>Fonte de Recurso:</b>	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento na forma do art. 57 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

A CONTRATADA, para atendimento do que dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, é responsável pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades junto a este Legislativo Municipal, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato será pelo período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada pela contratante com poderes para:

- a) Verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante;
- b) Rejeitar todo e qualquer Serviço de má qualidade ou não especificado e, estipular o prazo para sua substituição;
- c) Exigir a imediata substituição de qualquer membro da equipe técnica, que não corresponda técnica e disciplinarmente às demandas dos Serviços, sem prejuízo de cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quando a aceitação de Serviço similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

**Parágrafo único** - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a Contratante e a Contratada será feita por escrito, devidamente protocolada;

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços, até completar 30 (trinta) dias;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

- b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço por cia de atraso em relação ao prazo estabelecido no Cronograma aprovado, até que atinja o percentual de 10% (dez por cento) do item do serviço na proposta de preços;
2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;
3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 1 serão devolvidas à contratada desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;
4. A Contratada não incorrerá na multa referida na alínea “a” do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;
5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Público Municipal será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;
7. A Contratada, independente das multas já previstas, perderá a Garantia de Execução de Serviços, caso ocorra à inexecução parcial ou total do contrato, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) por inadimplemento da Contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias da data estabelecida;
- b) por inadimplemento da Contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) dias;
- c) por concordata, falência ou liquidação da Contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ipirá /Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas Testemunhas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

Baixa Grande, Estado da Bahia, 04 de janeiro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE B. GRANDE.**  
**Werlisson Oliveira Silva**  
**CONTRATANTE**

  
**GRADUS ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA CONTÁBIL**  
**SOCIEDADE SIMPLES**  
**José Inácio Scares Neto**  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. Guaraciara da Cruz Brito Almeida  
CPF: 05892296563

2. Bezileto Rizzo Balo  
CPF: 079.070.905.77

## EXTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA  
**Contratado:** GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES  
**CNPJ nº.** 07.602.453/0001-37  
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, planejamento, orçamento e gestão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande-BA.  
**Valor Global:** R\$ 121.264,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Data de Assinatura:** 04/01/2023.  
**Assinam:** Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA:** WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES** – José Inácio Soares Neto.

Baixa Grande – BA, 04 de janeiro de 2023.

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) –

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

## PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

### PORTARIA Nº. 003/2023

*NOMEIA O GESTOR E O FISCAL DOS  
CONTRATOS CELEBRANDOS NESTE  
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA,

**CONSIDERANDO** que compete ao gestor dos contratos gerenciar administrativamente os contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o dispositivo no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres firmados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como os contratos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 177 cuida da execução.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara é o gestor dos contratos administrativos da câmara municipal de Baixa Grande-BA.

**Art. 2º** - Designa a servidora **FERNANDA CERQUEIRA DA SILVA**, titular do cargo em comissão de Encarregada Geral, **CPF nº. 034.429.795-01**, para **FISCALIZAR** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

**Art. 3º** - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 2º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, a servidora **IZABELA ROSA BELA**, **CPF nº. 079.070.945-77**.

**Art. 4º** - O fiscal deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [legislativo.baixagrande@gmail.com](mailto:legislativo.baixagrande@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

## PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 5º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e em conformidade com o artigo 73, da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 03 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [legislativo.baixagrande@gmail.com](mailto:legislativo.baixagrande@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>





## Emissão de comprovantes

G3350711361162501  
07/11/2023 11:40:31

24/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:33:55  
148801488 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN.VER.B.GRANDE  
AGENCIA: 1488-5 CONTA: 38.110-1

DATA DA TRANSFERENCIA 24/10/2023  
NR. DOCUMENTO 552.976.000.031.928  
VALOR TOTAL 8.880,26

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: GRADUS ASSESSORIA E CONSU  
AGENCIA: 2976-9 CONTA: 31.928-7  
NR. DOCUMENTO 551.488.000.038.110

NR.AUTENTICACAO 5.488.418.7AC.067.A1A